



LEI MUNICIPAL Nº 257/2005 – Miraima(CE), 06 de Junho de 2005.

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE),

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de Provedimento Efetivo previstos nos Anexos I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei, são os constantes da tabela de vencimentos contida no seu Anexo II.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão previstos mediante previa aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º - O Profissional de Saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da instituição.

Art. 4º - A investidura nos Cargos Públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros, legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes do Estatuto dos Servidores, Lei 073/93 de 21 de Junho de 1993.

Art. 5º - Os valores constantes no Anexo II desta Lei são referentes ao vencimento/salário básico, sobre o qual incidirão gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos, a serem regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA(CE), 06 de Junho de 2005.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I – (referente a Lei Municipal Nº 257/2005, de 06 de Junho de 2005.)

| NOMECLATURA DO CARGO | QUANT. | QUALIFICAÇÃO |
|----------------------|--------|--------------|
| Enfermeiro PSF | 05 | 3º Grau |
| Médico PSF | 05 | 3º Grau |
| Odontólogo PSF | 05 | 3º Grau |

ANEXO II – (referente a Lei Municipal Nº 257/2005, de 06 de Junho de 2005.)

| NOMECLATURA DO CARGO | SIMBOLIGIA | CH Semanal | VENCIMENTO |
|----------------------|------------|------------|------------|
| Enfermeiro PSF | DAS – 7 | 40hs | 1.500,00 |
| Médico PSF | DAS – 6 | 40hs | 4.700,00 |
| Odontólogo PSF | DAS – 8 | 40hs | 1.800,00 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA(CE), 06 de Junho de 2005.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal